



Resposta ao Requerimento nº 1324/2024

Autoria: FRANKLIN

Assunto: *Informações sobre aumento significativo de casos de dengue na Rua Genésia Gimenes Aricó, Jardim Lorena.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 25 de novembro de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 2- 19.734/2024

De: Joao V. - SS

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 25/11/2024 às 10:28:31

Setores envolvidos:

SG-DRI, SS

35ª SESSÃO - REQUERIMENTO 1324

Segue anexo resposta ao requerimento nº 1324/2024.

—

Joao Gabriel Vieira

Secretário da Saúde

em exercício

Anexos:

Requerimento_1324.pdf



Em resposta ao Requerimento nº 1324/2024 do Sr. Vereador Franklin D. de Lima, que solicita informações sobre o aumento significativo de casos de dengue, localizada na Rua Genésia G. Aricó, no bairro Jd. Lorena, informamos o que segue:

1. A municipalidade tem conhecimento da situação relatada pelos moradores do bairro Jd. Lorena, em relação ao imóvel abandonado na rua Genésia Gimenes Aricó, nas proximidades do nº 49?

Este setor teve o conhecimento em virtude do requerimento supracitado.

2. Ha registros oficiais de vistoria ou fiscalizações realizadas na área mencionada? Caso sim, quais foram resultados dessas inspeções?

Houve ação denominada de "busca ativa" em virtude de notificação de casos suspeitos de dengue nº 8066 em 09/05/2024, no bairro Jd. Lorena, as inspeções resultaram em orientações técnicas aos moradores, não sendo evidenciada nenhuma situação agravante que necessitasse da pronta ação deste setor na época.

3. Quais medidas a Prefeitura está tomando para resolver o problema de acúmulo de mato e lixo no imóvel abandonado, e como será feito o controle de água acumulada no local?

Foi constatado que o imóvel localizado na rua Genésia Gimenes Aricó, nº 37, se encontra desabitado e que através das grades da residência observamos a inexistência de mato alto e possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti.

Caso futuramente seja evidenciada alguma irregularidade de relevância para saúde pública, o responsável será notificado e o não atendimento a notificação é lavrado auto de infração podendo acarretar em penalidade de multa caso a irregularidade não seja sanada.

4. A municipalidade já identificou a presença de focos de mosquito da dengue ou de animais peçonhentos na? Se sim, quais ações foram adotadas para combater o problema?

Na ocasião, não foi evidenciada nenhuma situação que necessitasse da pronta ação deste setor. Estaremos realizando outras vistorias no local para acompanhamento do caso.

5. Considerando os relatos de aumento de casos de dengue na região, quais ações emergentes a Prefeitura planeja implementar para conter a propagação da doença no bairro?



Diante de casos positivos, primeiramente é realizada "ação de busca ativa e controle de criadouros" que tem como finalidade o aviso prévio e a conscientização da população quanto a eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*. Dependendo da situação, pode ser necessário a aplicação de inseticida para eliminação do vetor transmissor e bloqueio de transmissão.

6. Está prevista alguma ação para identificação e notificação do proprietário do imóvel abandonado, a fim de que ele tome as providências necessárias para regularizar a situação no local ?

Sim. Conforme conversado com vizinhos, responsáveis pelo imóvel já iniciou a limpeza do local.

7. A Secretaria de Saúde ou a Vigilância Sanitária já foi acionada pelos moradores ou pela Prefeitura para realizar uma vistoria detalhada na área em questão local? Em caso afirmativo, quando a vistoria foi realizada local?

Não recebemos demanda de moradores, fomos até o local no dia 19/11/24 para a devida vistoria.

8. Quais são os prazos para ações de limpeza, remoção de lixo e combate aos focos de mosquito sejam efetivamente realizadas na região.

Com base no inciso §1 do art. 3 da Lei Municipal 5250/2016, o prazo é de 48 horas para que o responsável corrija as irregularidades constatadas pelo agente.

Valinhos, 22/nov/2024

Nilcio Antonelo
Div. Vig. em Zoonoses
Coordenador

Paula A. P. A. Nista
Depto. Vigilância em Saúde
Diretora

João Gabriel Vieira
Secretário de Saúde
Em exercício